

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE nº 1902/2009**

Aprova as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos para as escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo como base a Lei nº 9.394/96, Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CEE/ES nº 1286/2006, e considerando, ainda, o solicitado no Processo CEE 169/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir de 2009, as Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos emanadas da Secretaria de Estado da Educação, para as escolas da rede estadual de ensino, exceto na parte referente à idade de ingresso no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Fica estabelecida a idade mínima de 14 anos completos para o ingresso do aluno no Ensino Fundamental e de 17 anos completos no Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Convalidar, no ano de 2008, os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertados nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Vitória, 12 de fevereiro de 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:
Em 12 de fevereiro de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação